#### EDITAL SEI Nº 1018808/2017 - SAP.UPR

Joinville, 17 de agosto de 2017.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2017

#### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

#### NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 684873

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC — CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, toma público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, cujo critério de julgamento será GLOBAL, visando a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, incluindo o fornecimento de todos os acessórios e peças de reposição, pertencentes à Guarda Municipal de Joinville/SC, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V - Minuta do Contrato; e

Anexo VI - Termo de Referência

#### 1 - DA LICITAÇÃO

### 1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, incluindo o fornecimento de todos os acessórios e peças de reposição, pertencentes à Guarda Municipal de Joinville/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de R\$ 7.999,80 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), fixos e reajustáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.1.3 - A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

# 1.2 - Local

www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado"

## 1.3 - Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa accertame

## 1.4 - Recebimento das propostas

Data/Hora: De 24/08/2017 à 12/09/2017 até às 09:00 horas.

# $1.5-Abertura\ das\ propostas$

Data/Hora: Dia 12/09/2017 às 09:00 horas.

## 1.6 – Início da Sessão de Disputa de Preços

Data/Hora: Dia 12/09/2017 às 10:00 horas.

## 1.7 - Término da Sessão Principal

05 minutos após o início da sessão de disputa.

## 1.8 - Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

## 1.9 – Da Execução da Licitação

A Unidade de Processos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**.

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <a href="http://www.joinville.sc.gov.br">http://www.joinville.sc.gov.br</a> podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Processos de Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 - Cep: 89221-005 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.

## 2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 697/2017 - 0.60001.6.182.1.2.1308.0.339000 (100)

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1-A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, para os itens dispostos no Anexo I deste edital, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital

# 3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no

Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

- 3.2.3 Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;
- 3.2.4 Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;
- 3.2.5 Em consórcio:
- 3.2.6 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferivel, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País, sem custo aos proponentes interessados.
- 4.1.1 Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones 3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0500 (demais localidades).
- 4.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.
- 4.3 As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e".
- 4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.7 Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.
- 4.8 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

#### 5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 5.1 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site <a href="www.lcitacoes-e.combr">www.lcitacoes-e.combr</a>, opção "Acesso Identificado", observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.
- 5.2 O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 5.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.
- 5.4 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.
- 5.7 O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## 6 - DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PRECOS

- 6.1 A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.
- 6.1.1 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.
- 6.2 A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital
- a) a identificação do serviço ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas:
- b) o preço unitário e preço total deverão ser cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a virgula, e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;
- c) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.
- 6.3 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário
- 6.4 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao serviço, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).
- **6.5** Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 6.6 Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

# 7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1 Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR GLOBAL licitado.
- 7.1.1 O valor GLOBAL será composto do <u>valor total da manutenção preventiva</u> + <u>valor total da manutenção corretiva</u> + <u>valor total reservado pela CONTRATANTE para as peças R\$ 6.000,00.</u>
- 7.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.3 O número do <u>item</u> ofertado deverá corresponder exatamente ao do <u>item</u> do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades;
- 7.4 Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo "informações adicionais" do sistema eletrônico, as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar

que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.5 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.

## 8 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2.1 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.2.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.2.3 Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.
- 8.2.4 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.
- 8.2.4.1 Os lances enviados em desacordo com o subitem 8.2.4 serão descartados automaticamente
- 8.3 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.4 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

### 9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:
- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Processos ou da Unidade de Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; <u>ou</u>
- d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.1.1 Somente serão:
- a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro;
- b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);
- 9.1.2 Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.
- 9.1.3 Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;
- 9.2 A documentação para fins de habilitação é constituída de:
- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de D'ebitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do edital;
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;
- i) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- L1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma fisica, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
- i.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- i.3) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
- i.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;
- i.5 ) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano vigente.
- j) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.
- QLC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

cuio resultado devera ser maior ou igual a 1.00

 $QGE = \underline{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIG.\ LGO\ PRAZO}$ 

ATIVO TOTAL

cujo resultado devera ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

- k) apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço compatível com o objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação, o atestado deverá conter descritivo dos serviços.
- 9.2.1 Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (<u>máximo 30 (trinta) dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação)</u> expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;
- 9.2.2 Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar Certificado de Registro Cadastral-CRC, válido na data limite fixada para a apresentação dos

documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planeiamento

- **9.2.3** Os interessados não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- 9.3 Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem10.4 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- 9.4 Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:
- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.
- 9.5 O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.
- 9.6 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.6.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado á Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

- 10.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 10.2 A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 8.538/15.
- 10.3 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24, §8°, do Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para execução, específicações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.
- 10.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, no prazo máximo de 04 dias úteis, impreterivelmente, ao Pregoeiro, no endereço indicado no subitem 1.10, em envelope lacrado, como segue:

MUNICÍPIO DE JOINVILLE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEIAMENTO - UNIDADE DE PROCESSOS
Endereça: Avenida Hermann August Lepper, n° 10 - Cep: 89221-005 - Joinville/SC
PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_/2017
Objeto: \_\_\_\_\_
PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: \_\_\_\_\_
PREGOERO (A):

- 10.4.1- É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.
- 10.4.2 O Município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes
- 10.4.3 Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.
- 10.5– O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o subitem 10.4, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 18 do Edital.
- 10.6 Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- $10.7-\underline{O}\ representante\ legal\ do\ proponente\ que\ subscrever\ os\ documentos\ apresentados\ deve\ estar\ devidamente\ identificado\ no\ processo,\ apresentando\ documento\ de\ identificade.$
- ${\bf 10.8}-{\bf Ser\~ao}\ desclassificadas\ as\ propostas:$
- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitarem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 10.9 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário
- 10.10 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição rão prevista neste Edital.
- 10.11 Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 18 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preco ofertado.
- 10.12 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.
- 10.13 No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 10.14 O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis online exigidas no subitem 9.2, alineas "a" a "f", que não forem previamente apresentada(s) pelo(s)

proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

 $10.14.1- No \ momento \ da \ verificação se o \ sistema \ estiver \ indisponível \ ficar\'a \ o(s) \ proponente(s) \ com \ o \ ônus \ de \ não \ terem \ apresentado \ o \ documento \ ou \ terem \ apresentado \ com \ restrição.$ 

## 11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.
- 11.1.2 As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.
- 11.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- $\textbf{11.3}-\text{Caber\'a}\ a\ \text{autoridade superior, auxiliado pelo setor respons\'avel pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.}$
- 11.4 Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 11.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço <a href="mailto:sq.gov.br">sap.upr@joinville.sc.gov.br</a>.
- ${\bf 11.6}-{\rm As}\ respostas\ as\ impugnações\ e\ aos\ esclarecimentos\ solicitados\ serão\ disponibilizadas\ na\ forma\ do\ {\bf subitem\ 18.1}\ para\ conhecimento\ dos\ interessados\ e\ da\ sociedade\ em\ geral.$

## 11.7 - Do Recurso

- 11.7.1 Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo Pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado em campo específico, por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentar contrarrazões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual minero de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 11.7.2 As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail <a href="sap.upr@joinville.sc.gov.br">sap.upr@joinville.sc.gov.br</a>, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.
- 11.7.3 O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.
- 11.7.4 A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.
- 11.7.5 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.
- 12.2 Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.
- ${f 12.3}$  A homologação será realizada pela autoridade competente.

## 13 – DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no minimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação da entidade Contratante.
- 13.2 Convocação para assinatura eletrônica do Contrato:
- 13.2.1 Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).
- 13.2.2 O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.
- $\textbf{13.2.3} \acute{E} \ de \ responsabilidade \ exclusiva \ do \ usu\'{ario} \ a \ consulta \ acerca \ da \ disponibilização \ do \ documento \ para \ assinatura \ no seu \ ambiente \ virtual.$
- 13.3 Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregociro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 13.3.1 Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.
- 13.4 Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:
- 13.4.1 Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicilio ou sede da licitante, Seguridade Social INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.66693 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011

## 14 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- 14.1 A assinatura do Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.
- 14.1 O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte link: <a href="https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico">https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico</a>
- 14.2 Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deveri(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.
- $14.2.1 \qquad \underline{\acute{E}} \quad de \quad responsabilidade \quad exclusiva \quad do(s) \quad representante(s) \quad legal(is) \quad do(s) \\ proponente(s) \ \emph{\'interessado(s)} \quad a \quad solicitação da criação da assinatura eletrônica.$
- 14.3 A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.
- 14.3.1 Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institucios de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
- 14.3.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais,

carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

- 14.3.3 O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.
- 14.4 O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.
- 14.5 A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.
- 14.6 O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termo da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

#### 15 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- $\textbf{15.1} O\ \textbf{prazo}\ \textbf{de}\ \textbf{vigência}\ \textbf{contratual}\ \textbf{ser\'a}\ \textbf{de}\ \textbf{14}\ (\textbf{quatorze})\ \textbf{meses},\ \textbf{contados}\ \textbf{a}\ \textbf{partir}\ \textbf{da}\ \textbf{assinatura}\ \textbf{do}\ \textbf{Contrato},\ \textbf{podendo}\ \textbf{ser}\ \textbf{prorrogado}\ \textbf{nos}\ \textbf{termos}\ \textbf{do}\ \textbf{artigo}\ \textbf{57},\ \textbf{inciso}\ \Pi\ \textbf{da}\ \textbf{Lei}\ \textbf{n}^{o}\ \textbf{8.666/93}.$
- 15.2 O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 15.3 A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.
- 15.4 Em se tratando de serviço contínuo, sendo disponibilizado o Termo Aditivo para assinatura eletrônica, nos termos do disposto no item 14, deste edital, considerar-se-á prorrogado o contrato, desde que apresentada a manifestação prévia prevista no art 42, § 3.º da IN n.º 04, aprovada pelo Decreto n.º 28.037/2016 e assinado pelo Gestor do Contrato.
- 15.5 A execução dos servicos se dará conforme Termo de Referência, Anexo VI do Edital
- 15.6 O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.
- 15.7 Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

#### 16 - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### 17 – DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 17.2 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Gestora do Contrato e das negativas fiscais regularizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 17.3 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- 17.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.
- 17.5 Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

## 18 – DAS SANÇÕES

- 18.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE/CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- 18.2 Penalidades que poderão ser cominadas ao PROPONENTE/CONTRATADO, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
- I Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos
- a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:
- a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
- a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;
- a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.
- b) 0.2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:
- c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00
- c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;
- c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.
- d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- II Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:
- a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato
- 18.3 As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- 18.4 Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as podendo detar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE/CONTRATADO, no

termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

18.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

18.6 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Processos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente das 08:00 ás 14:00 horas, pelo fax nº (47) 3431-310 upelo e-mail sap.upr@joimville.sc.gov.br e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Unidade de Processos, bem como no endereço eletrônico www.joimville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

19.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

- 19.2.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.3 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.
- 19.4 Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital
- 19.5 A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.6 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4°, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
- 19.7 O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- 19.8 Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;
- 19.9 Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.
- 19.10 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 19.11 A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.
- 19.12 Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico <a href="www.joinville.sc.gov.br">www.joinville.sc.gov.br</a>, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

### ANEXO I

# QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS, E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Manutenção Preventiva Motocicleta	HORA	30	33,33	999,90
2	Manutenção Corretiva Motocicleta	HORA	30	33,33	999,90
3	Peças para Manutenção	Unidade	1	6.000,00	6.000,00*
Total Geral					7.999,80

\*Item 3: Valor reservado pelo CONTRATANTE para substituição de peças das Motocicletas.

Obs.: Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

# ANEXO II

## Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Itens	Material/ Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção Preventiva Motocicleta	30	HORA		
2	Manutenção Corretiva Motocicleta	30	HORA		
3	Pacae para Manutanção		Unidade	6,000,00	6.000.00*

\*Item 3: Valor reservado pelo CONTRATANTE para substituição de peças das Motocicletas.

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia:

Dados do licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município: Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ( ) Fax: ( ) E-Mail: Banco: Agência: Conta:

Representante:

Fone: ( ) Fax: ( )

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo

### ANEXO III

# Modelo de Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal

## **DECLARAÇÃO**

	"inscrito no CNPJ n°po Sr(a)portador(a) da Carteira de Identidad
n <sup>o</sup> e do CPF n <sup>o</sup>	, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 2
emprega menor de dezoito anos em traball-	a, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que nã no notumo, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesse
anos.	
Ressalva: emprega menor, a partir de quato	orze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar	a ressalva acima)
Local e Data:	
	Nome, cargo e assinatura
	Razão Social da empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR JUNTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

## ANEXO IV

## Modelo Sugerido de Atestado de Capacidade Técnica (TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida, Bairro, na cidade de, inscrita no C.N, prestou serviços a esta empresa, inscrita no C.N, os serviços conforme segue:	.P.J. n.º
Descrição	
Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade q	uanto na

(Data xx/xx/xxxx)

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa (Cargo/Função) (carimbo CNPJ)

## ANEXO V MINUTA DO CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2017

dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, incluindo o fornecimento de todos os acessórios e peças de reposição, pertencentes à Guarda Municipal de Joinville/SC, conforme descrição abaixo:

# CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução

- 2.1 A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço
- 2.2 Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 138/2017 e à proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ XXXXXXXXXX,00 (XXXXXXXXXX reais), sendo o mesmo fixo e irreajustável.

## CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento de modificações que forem devidamente autorizadas pela secretaria gestora do contrato.

- 4.1 O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) do Pregão que originou este contrato, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 4.2 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal /fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Gestora do Contrato e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011) regularizadas.
- 4.3 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- 4.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.
- 4.5 Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

## CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

- 5.1 O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 5.2 O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 5.3 A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do
- 5.4 Em se tratando de serviço contínuo, sendo disponibilizado o Termo Aditivo para assinatura eletrônica, nos termos do disposto no item 14 do edital, considerar-se-á prorrogado o contrato, desde que apresentada a manifestação prévia prevista no art 42, § 3.º da IN n.º 04, aprovada pelo Decreto n.º 28.037/2016 e assinado pelo Gestor do Contrato.
- 5.5 A execução dos serviços se dará conforme Termo de Referência, Anexo VI do Edital.
- 5.8 O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.
- 5.9 Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária 697/2017 - 0.60001.6.182.1.2.1308.0.339000 (100)

## CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

- 8.1 O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2 A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

## CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

- 9.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.
- 9.2 Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- 9.3 Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.
- 9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.
- 9.6 Conferir, vistoriar e aprovar a execução do objeto da CONTRATADA.
- 9.7 Atender a todas as condições contidas neste termo contratual e no Anexo VI Termo de Referência.

## $\underline{CL\acute{A}USULA\ D\acute{E}CIMA} -\ Responsabilidades\ da\ CONTRATADA$

- 10.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.2 Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de Pregão Eletrônico nº 138/2017 e seus anexos.
- $\textbf{10.3} Assumir \ integral \ responsabilidade \ pelos \ danos \ decorrentes \ desta \ execução, \ inclusive \ perante \ terceiros.$
- 10.4 Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita execução do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.
- $\textbf{10.5} \text{Comunicar ao CONTRATANTE} \ \text{toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.}$
- 10.6 Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.
- 10.7 Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no Anexo VI Termo de Referência do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

- 11.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATADA são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- 11.2 Penalidades que poderão ser cominadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
- I Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:
- a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:
- a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00
- a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;
- a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

- c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
- c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;
- c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.
- d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- II Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:
- a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao enceramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da CONTRATADA, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame:
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- 11.3 As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- 11.4 Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 11.5 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.
- 11.6 Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

- 12.1 A rescisão do presente poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuizos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</u> – Legislação Aplicável

- 13.1 Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:
- a) Lei nº 10.520/02;
- **b)** Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06
- d) Decreto nº 5.450/05;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- I) Demais normas aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA OUARTA - Foro

- 14.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.
- 14.2 E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

# ANEXO VI

# TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0872916/2017 - SEPROT.UGM

## I-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, incluindo o fornecimento de todos os acessórios e peças de reposição, pertencentes à Guarda Municipal de Laivada (SC)

## II-Descrição dos Serviços:

## QUANTITATIVOS DAS MOTOCICLETAS:

Marca / modelo	Combustível	Ano de fabricação	Ano modelo	Placas
YAMAHA/LANDER XTZ 250	GASOLINA	2013	2014	QHD7884

YAMAHA/LANDER XTZ 250	GASOLINA	2013	2014	QHD7894

A manutenção de motocicletas compreende duas categorias básicas, a manutenção preventiva e a manutenção corretiva abaixo discriminada:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - Ações que buscam desacelerar a depreciação do valor patrimonial do bem público, manter a disponibilidade dos recursos para o desenvolvimento das atividades da Guarda Municipal e, principalmente, garantir a segurança dos condutores e passageiros, por meio da conservação e funcionamento das motocicletas.

1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Referem-se às manutenções realizadas em todos os itens mecânicos, elétricos e/ou da carroceria, sujeitos a revisões periódicas, seja em fimção do desgaste pelo tempo de uso, seja devido ao prazo de validade, seja ainda devido a fenômenos naturais. Objetiva, também, minimizar a ocorrência de defeitos dos componentes, ampliando a sua vida útil.

#### 1.2 A MANUTENÇÃO PREVENTIVA compreende os seguintes serviços:

- Revisão Periódica;
- Revisão dos sistemas elétricos:
- Limpeza de ignição e injeção eletrônica;
- · Lubrificação geral;
- Troca de óleo, motor, caixa de marcha diferencial;
- Troca de filtros de óleo, de ar em geral;
- Regulagem de válvulas;
- · Reaperto em geral de motores, dentre outras partes;
- Regulagem dos faróis;
- Servicos correlatos.

2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA: Referem-se às manutenções realizadas a partir da ocorrência de defeitos nos dispositivos mecânicos e/ou elétricos e, também, em decorrência de impactos ou colisões, que danifiquem ou comprometam o perfeito funcionamento dos dispositivos, sendo necessária a sua substituição.

## 2.1 A MANUTENÇÃO CORRETIVA compreende os serviços a seguir:

- Revisão corretiva:
- Reparos em sistemas eletrônicos de ignição e injeção;
- Assistência e reparos nos sistemas elétricos;
- Reparos em bombas e bicos injetores;
- Retifica em motores em geral, com substituição de peças;
- Revisão corretiva de caixa de marchas e diferenciais, com troca ou não de pecas:
- · Reparos e desempenos de cardans e transmissões;
- Desempeno e recuperação de chassis com pintura;
- Retifica de virabrequins;
- Reparos em freios com substituição de lonas, pastilhas de freios, molas, pinos, patins e demais itens relacionados ao sistema de freios das motocicletas;
- Regulagem de motores;
- Recuperação de chaparias, com pintura, polimento, colocação de adesivos, faixas logotipos de identificação de acordo com os emblemas de cada órgão e correlatos.
- Substituição e instalação de peças e acessórios;
- Mecânica geral: troca de óleo e lubrificantes
- Substituição de Pneus e Borracharia;
- Demais serviços corretivos correlatos para o bom funcionamento das motocicletas pertencentes a frota de motocicletas da Guarda Municipal.
- SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E/OU COMPONENTES: Refere-se à substituição de peças elétricas e/ou mecânicas, demais componentes correlatos.
- 3.1 Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de quaisquer peças e/ou componentes de reposição que se fizerem necessários à execução do contrato;
- 3.2 A substituição de peças, equipamentos ou acessórios deverá ser feita pela CONTRATADA, à qual caberá comprovar a necessidade de substituição ou a aplicação dos materiais por ela solicitados, cuju justificativa deverá ser assinada pelo técnico responsável da CONTRATADA e autorizada pela CONTRATANTE, com outorga do responsável pela unidade gestora do contrato. Caso seja necessário, a CONTRATANTE poderá exigir laudo ou parecer técnico dos equipamentos que sofierem substituição de peças ou serviços;
- 3.3 O responsável pela unidade gestora do contrato deverá ser comunicado pela CONTRATADA quando da substituição de peças, podendo, se achar necessário, acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade / genuinidade dos componentes;
- 3.4 As peças utilizadas deverão ser novas (sem uso), não podendo ser recondicionadas ou reaproveitadas, e deverão estar de acordo com as especificações. As peças devem ser originais e genuinas;
- 3.5 Poderá o CONTRATANTE, após análise e conveniência, adquirir peças e/ou componentes através das formas de contratação previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, desobrigando-se de adquiri-las da CONTRATADA;
- 3.6 Para a substituição de peças, componentes ou acessórios, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a ficha técnica, no mínimo, 03 (três) cotações obtidas junto aos fornecedores, para aprovação prévia do CONTRATANTE, para isso cabe ao CONTRATANTE:
- Receber as cotações e publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, oportunizando a manifestação pública acerca dos produtos e preços propostos com vistas a obtenção de menor preço;
- Transcorridos 03 (três) días, e não havendo nenhuma manifestação contrária, o CONTRATANTE dará ciência a CONTRATADA para que forneça os produtos pelo menor preço;
- Caso o CONTRATANTE discorde do menor preço obtido pela CONTRATADA, poderá realizar uma pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos itens. Encontrando, dará conhecimento à CONTRATADA para que a mesma forneça pelo menor preço encontrado pelo fiscal, peças, componentes ou acessórios.
- Se dentro do prazo de três dias, ocorrer manifestação devidamente protocolada na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, rua XV de Novembro, 1383, bairro América, CEP 89.201-602, por parte de pessoa jurídica, apresentando proposta com menor preço, desde que atendidas as especificações, o CONTRATANTE dará ciência a CONTRATADA para que forneça os produtos pelo preço apresentado;

## 3.7 Descrição dos itens:

Item Unid. Descrição Quantidade Marca

# Item 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Referem-se às manutenções realizadas em todos os itens mecânicos, elétricos

realizadas em todos os itens mecanicos, eletincos e/ou da carrocería, sujeitos a revisões periódicas, 1 Horasseja em função do desgaste pelo tempo de uso, seja devido ao prazo de validade, seja ainda devido a fenômenos naturais. Objetiva, também, minimizar a

30 Yamaha

Item 2 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA: Referem-se às manutenções realizadas a partir da ocorrência de defeitos nos

realizadas a partir da ocorrência de defeitos nos dispositivos mecânicos e/ou elétricos e, também, em decorrência de impactos ou colisões, que danifiquem ou comprometam o perfeito funcionamento dos dispositivos, sendo necessária a sua substituição.

30 Yamaha

ltem 3 - SUBSTITUIÇÃO DE
PEÇAS E/OU COMPONENTES: Refere-se à
substituição de peças elétricas e/ou mecânicas e
demais componentes correlatos.

A CONTRATANTE deverá reservar a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o fornecimento de todos os acessórios e peças de reposição.

#### 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

- 4.1 O recebimento das motocicletas deverá ocorrer em qualquer dia útil da semana (segunda a sexta-feira), sempre com a autorização do responsável pela gestão do contrato.
- 4.2 As motocicletas deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis, etc). Nesta vistoria devem assinar o responsável pela motocicleta e pela oficina;
- 4.3 A CONTRATADA, no prazo máximo de 24 horas após o recebimento da motocicleta e respectiva solicitação de serviço constatando os serviços que necessitem serem executados, apresentará a Guarda Municipal, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem realizados, bem como a relação de peças a serem substituídas;
- 4.4 Deverá constar do orçamento prévio, além do valor dos serviços e peças (discriminado o desconto da proposta em separado), o prazo de entrega das motocicletas a serem reparados, que será contado a partir da data de autorização dos serviços:
- 4.5 A Guarda Municipal analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, autorizará à empresa vencedora a executar os serviços, sem que caiba qualquer recurso por parte desta;
- 4.6 A Guarda Municipal não concordando com a relação de serviço/peças/materiais apresentadas pela licitante vencedora, solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte dessa quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a Solicitação se Serviços da qual tenha decorrido;
- 4.7 Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa vencedora deverá informar o fato a Guarda Municipal, seguindo o mesmo procedimento;
- 4.8 A execução dos serviços ficará condicionada a prévia aprovação do orçamento pela Guarda Municipal na pessoa do fiscalizador do Contrato;
- 4.9 Os serviços serão iniciados imediatamente após aprovação do orçamento;
- 4.10 As peças a serem aplicadas quando da execução dos serviços, devem ser originais, constantes da Tabela Oficial do Fabricante, só aceitando genuínas quando comprovadamente não for fornecida no mercado varejista pelo fabricante de peças originais;
- 4.11 Todas as peças substituídas mesmo que inaproveitáveis deverão der devolvidas a Guarda Municipal, quando da finalização dos serviços e entrega das motocicletas;
- 4.12 Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da CONTRATADA, já inclusos no valor da mão de obra;
- 4.13 O representante da Guarda Municipal terá livre acesso à oficina da licitante vencedora para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução;
- 4.14 Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após as motocicletas serem examinados por um representante da Guarda Municipal;
- 4.15 Após os serviços de manutenção, as motocicletas deverão ser entregues a Guarda Municipal com lavação de aparência.

## III-Equipe Mínima:

1. A CONTRATADA deverá contar com estrutura mínima necessária, de forma a garantir a eficácia no atendimento de todos os serviços solicitados

# IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

- 1. Os serviços discriminados neste Termo de referência serão prestados de forma parcelada conforme a necessidade da Administração;
- 2. A CONTRATADA, no prazo máximo de 24 horas após o recebimento da motocicleta e respectiva solicitação de serviço constatando os serviços que necessitem serem executados, apresentará a Guarda Municipal, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem realizados, bem como a relação de peças a serem substituídas;
- Prazo máximo para execução dos serviços incluindo eventuais reposições de peças é de até 2 dias úteis, contado a partir da aprovação do orçamento pela Guarda Municipal e recebimento da Ordem de Serviço;
- 4. Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos previstos, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados.

## V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

- Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8666/93, com alterações posteriores, serviços e as peças objeto deste Termo de Referência, da licitação e do Contrato.
- 2. Manter as perfeitas condições de uso, tráfego, rendimento e segurança, possibilitando ao setor público responder rapidamente as demandas que dependam das motocicletas para realização, agindo de encontro aos anseios da sociedade, cumprindo com o papel ao qual está destinado.

## VI-Cronograma de execução dos serviços:

- 1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o item IV
- , estando a execução dos mesmos condicionada aos problemas apresentados e justificados nos orçamentos.

## VII-Local de execução dos serviços:

- 1. O local de execução dos serviços será na oficina da empresa contratada;
- A CONTRATADA deverá ter sua oficina instalada dentro da cidade de Joinville, onde os serviços deverão ser realizados em área coberta, com proteção contra chuva, vento e sol e com equipamentos adequados para a execução do objeto;
- 3. A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado das motocicletas que estejam em suas instalações para manutenção.

## VIII-Gestor do Contrato

 A gestão do contrato ficará por conta da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT, a qual através de sua autoridade competente, mediante Portaria designará o fiscal ou comissão de fiscalização de fisturo contrato.

# IX-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

- Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas para a contratação, responsabilizandose integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente;
- 2. Executar os serviços em suas instalações, dentro dos prazos estabelecidos neste termo de referência, utilizando materiais e equipamentos adequados, com a finalidade de entregar as

motocicletas em perfeitas condições de uso;

- 3. Executar os serviços dentro da boa técnica, por meio de mão-de-obra qualificada;
- 4. Responsabilizar-se pela guarda e conservação das
- motocicletas, durante a prestação dos serviços, obrigando-se a devolvêlos em perfeito estado de funcionamento;
- Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às motocicletas e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante a prestação dos serviços;
- 6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento de notificação do CONTRATANTE;
- 7. Emitir documentos fiscais referentes à prestação dos serviços.

## X-Obrigações da Contratante específicas do objeto

- 1. Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Termo de Referência;
- 2. Conduzir as motocicletas ao estabelecimento do CONTRATADO para a execução dos serviços.
- O CONTRATANTE será responsável pelo encaminhamento das motocicletas até o estabelecimento do CONTRATADO;
- 3. Emitir, por servidor credenciado, requisição de serviços;
- 4. Conferir os serviços prestados pelo CONTRATADO, notificando--
- o para solução de eventuais irregularidades;
- 5. Credenciar
- , por escrito, junto ao CONTRATADO, servidor autorizado a acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 6. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, mediante aceitação da referida nota.

#### XI-Condições Gerais (se houver):

- 1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 90 (dias) sobre os serviços prestados;
- 2. As peças terão garantia conforme a garantia do fabricante;
- Serviços de pintura e tapeçaria: 180 dias de garantia contra defeitos de pintura (incluídos os defeitos decorrentes de fimilaria executados pelo licitante contratado);
- 4. Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data de emissão da Nota Fiscal relativa aos serviços realizados, desde que aceita pela CONTRATANTE;
- 5. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá providenciar o reparo;
- 6. Se as motocicletas

vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que as motocicletas forem devolvidos a CONTRATANTE:

7.Todos os serviços executados com impericia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pelo licitante contratado, inclusive o custo das peças danificadas em função da impericia, se for o caso.

## Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão nº 138/2017.

Item 9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 9.2 – Demonstrativos dos Índices, alinea "j", respectivamente: "serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem indices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral ≥ 1,00

Grau de Endividamento  $\leq 1,00$ 

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de indices contábeis previstos no subitem 9.2, alinea "j", do Edital, apresentando a formula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ( $LG \ge 1,00$ ) e Índice de Endividamento Total – ( $GE \le 1,00$ ) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.





Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a),** em 18/08/2017, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário** (a), em 18/08/2017, às 12:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 1018808 e o código CRC 21D60440.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

17.0.043213-0

1018808v4